

### Escola Secundária/3.º Ciclo do Cerco

**Aviso n.º 1902/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, de 2 de Janeiro de 1998, e do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Helena Maria C. R. Correia*.

### Escola Secundária de Coelho e Castro

**Aviso n.º 1903/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas nesta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, abrangidos pelo supracitado decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data deste aviso para apresentarem a reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Anabela da Purificação Rosa Pereira*.

### Escola Secundária D. Luís de Castro

**Aviso n.º 1904/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, informa-se que se encontra afixada no placard desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente relativa a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do artigo 96.º do citado diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação da mesma.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José Jacinto Sarmento Pereira*.

### Agrupamento Vertical de Escolas de D. Manuel de Faria e Sousa

**Aviso n.º 1905/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente e no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento Vertical de Escolas de D. Manuel de Faria e Sousa com referência a 31 de Agosto de 2004.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso ao dirigente máximo do serviço.

28 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Francisco António da Cunha Ferreira Alves*.

### Agrupamento Vertical Domingos Capela

**Aviso n.º 1906/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no placard das escolas deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente referente ao ano civil de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias após a publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Adelina Gomes Guedes Pereira*.

### Agrupamento de Escolas de Eiriz/Ancede

**Aviso n.º 1907/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º e no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada para consulta, no placard da entrada dos serviços administrativos da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos de Ancede, sede do Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários e agentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação, a apresentar ao dirigente máximo.

2 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José de Matos Dias Teixeira*.

### Agrupamento Vertical de Escolas de Fiães

**Aviso n.º 1908/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard habitual, da escola sede, a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

31 de Janeiro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

### Agrupamento Vertical Francisco Torrinha

**Aviso n.º 1909/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informamos que se encontram afixadas no placard dos funcionários das escolas e jardins-de-infância deste Agrupamento as listas de antiguidade do pessoal não docente reportadas a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo deste serviço.

20 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Joaquim Carvalho Ferreira*.

### Agrupamento Vertical Gomes Teixeira

**Aviso n.º 1910/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas no placard da Secretaria deste Agrupamento, as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Das referidas listas cabe reclamação à presidente do conselho executivo no prazo de 30 dias após a publicação deste aviso.

28 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Rocha Pinto*.

### Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes

**Aviso n.º 1911/2005 (2.ª série).** — Para cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

31 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Santos Ferreira*.

### Agrupamento de Escolas Horizontes do Este

**Aviso n.º 1912/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se o pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas de que se encontra afixada nos serviços administrativos a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação relativa a 31 de Dezembro de 2004, podendo os interessados apresentar reclamações no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, ao abrigo do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

31 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima da Mota Teixeira Pinto*.